



PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/2024

EDITAL N. 099/2024

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim

OBJETO

Aquisição de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), num volume total de 20.640 mega watt hora (MWh), para seis unidades de consumo do sistema público de abastecimento de água do município de Mogi Mirim/SP, operadas pelo SAAE Mogi Mirim, pelo período de 33 meses.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/01/2025 às 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado



PROCESSO N. 010703/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/2024

EDITAL N. 099/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação de empresa para aquisição de bens descritos no Item I – OBJETO deste Edital, com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica Município, Decretos Municipais n. 9.166/2023, 9.304, 9.305 e 9.306/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página do Banco do Brasil S.A., pelo link licitacoes-e2.bb.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 28/01/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 29/01/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), num volume total de 20.640 mega watt hora (MWh), para seis unidades de consumo do sistema público de abastecimento de água do município de Mogi Mirim/SP, operadas pelo SAAE Mogi Mirim, pelo período de 33 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento será o **menor preço**.

1.2. A licitação será realizada por lote, formado por 01 (um) lote, conforme Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Quantidade meses
1	Energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)	Mega watt hora (MWh)	20.640	33

1.4 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 4.054.521,60



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo link licitacoes-e2.bb.com.br, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem devidamente credenciados no Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.

2.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.4 O credenciamento do licitante de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.6 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.7 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

2.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11 Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

2.12 Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.12.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.13 O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16 O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço e aquisição de bens que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.



2.18 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

2.18.1 A vedação de que trata o item 2.18 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.19 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio do sistema, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema por meio eletrônico:

- I) que inexistente fato impeditivo para licitar ou contatar com a Administração Pública;
- II) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, quando couber;
- III) que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n. 8.213/91, e
- VI) cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/21.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro e o licitante.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote. Entretanto, a proposta de preços deverá constar os unitários de cada item que compõe o lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não sendo aceito lances abaixo de 50% do menor lance registrado.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, dentro de um prazo de 15 segundos, após o registro no sistema.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: Aberto e Fechado.
- 5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 5.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - e) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - f) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - g) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - h) empresas brasileiras;
 - i) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - j) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.
- 5.26. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo conter:
- 5.29.1. Valor unitário, valor mensal e/ou valor anual total do item, conforme cadastro do sistema.



5.29.2. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada, exceto alíquota de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

5.29.3. Marca.

5.29.4. Fabricante.

5.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Apenados de Licitação/Contrato e de Repasse do TCESP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.11 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta:

- I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras caso haja, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá na comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade contratada, podendo ser apresentada da seguinte forma, mas não se limitando a elas:

- I Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**



inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2 A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

7.2.1 Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter fornecido o objeto licitado em características técnicas e volumes similares (comercialização de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), ao que se pretende na presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

7.2.2 Comprovação de que a Proponente é Agente na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CEEE na categoria de geração ou na categoria de comercialização.



7.3 A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

- I)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, **no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
- V)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- VI)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- VII)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.4 A documentação relativa à **habilitação econômico-financeira**, consistirá em:

- I) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).

7.4.1 Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

7.5 O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações, sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de Idoneidade
- b) Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- e) Declaração Geral.

7.6 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

7.7 A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico: www.licitacoes-e2.bb.com.br, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, após a solicitação do Pregoeiro.

7.8 A habilitação será verificada por meio da plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.



7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, mediante solicitação do pregoeiro.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia, para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, em: www.licitacoes-e2.bb.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra e/ou atestado de capacidade técnica, se for o caso;
- apresentar proposta, amostra e/ou atestado de capacidade técnica em desacordo com as especificações do edital;

as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

• recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei n. 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II – Multa:

III - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida.

II – As peculiaridades do caso concreto

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5 Para as infrações previstas nas letras A, B e C, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6 Para as infrações previstas nas letras D, E, F, G e H, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas letras A, B e C, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o SAAE de Mogi Mirim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas letras D, E, F, G e H, bem



como pelas infrações administrativas previstas nas letras A, B e C, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

9.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra C, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE de Mogi Mirim.

9.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

9.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do SAAE: <https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/> - LICITAÇÕES – CONSULTA EDITAIS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço: <https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/> - SAAE MOGI DIGITAL – PROTOCOLOS – RECURSO/IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO - LICITAÇÃO.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES, deste edital.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 O contrato poderá assinado por meio de certificação digital ICP-Brasil.

11.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposto no artigo 90 da Lei n. 14.133/21.

8. 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e página oficial do SAAE em www.licitacoes-e2.bb.com.br.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de Mogi Mirim.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/> e ainda no portal do Bando do Brasil em www.licitacoes-e2.bb.com.br.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO III – Análise de Risco
- ANEXO IV - Declaração de idoneidade
- ANEXO V – Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos
- ANEXO VI – Modelo de proposta de preços
- ANEXO VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte
- ANEXO IX – Declaração Geral
- ANEXO X - Minuta do contrato
- ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO XII – Cadastro de Responsável
- ANEXO XIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal
- ANEXO XIV – Balanço SAAE

Mogi Mirim, 09 de janeiro de 2025.

NEIROBERTO SILVA
Presidente do SAAE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) PARA SEIS UNIDADES DE CONSUMO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MOGI MIRIM/SP

OBJETO

O presente Termo de Referência trata das condições técnicas para aquisição de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), num volume total de 20.640 mega watt hora (MWh) para seis unidades de consumo do sistema público de abastecimento de água do município de Mogi Mirim/SP, operadas pelo SAAE Mogi Mirim, pelo período de 33 meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os custos com energia elétrica constituem a terceira maior despesa da Autarquia, alcançando aproximadamente 13% do total da arrecadação de receitas próprias. O sistema de produção e distribuição de água potável conta com 22 unidades consumidoras, sendo que dessas, 6 (seis) unidades são de alta tensão e elegíveis para aquisição de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), cujo custo para a compra de energia é reconhecidamente menor que aquele pago à concessionária local de energia elétrica, com a qual o SAAE mantém contrato em ambiente regulado (ACR). A expectativa para esta aquisição é obter economia da ordem de 21% para as 6 unidades consumidoras especificadas. Os procedimentos formais para a migração das unidades de consumo ao Ambiente de Contratação Livre já foram conduzidos, tendo sido denunciados os respectivos contratos no devido prazo contratual. Com isso, em 01/04/2025 quatro das seis unidades de consumo já não contarão com o fornecimento da NEO Energia (Elektro), e as outras duas tem seus contratos encerrados em 01/06/2025. Portanto, a presente contratação é necessária, e deve ser consolidada até a segunda semana de março de 2025, para que não haja descontinuidade no fornecimento de energia das unidades.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de energia elétrica das seguintes unidades de consumo:

Quadro 1: Unidades do sistema de abastecimento de água que receberão energia elétrica pelo ACL

Nome do Ativo	Cod. UC	CNPJ	Data de início de fornecimento
Reservatório Catarino Marangoni	5303265	46.711.362/0001-91	01/04/2025
Captação	18456391	46.711.362/0001-91	01/04/2025
Bombeamento da Zona Sul	36864277	46.711.362/0001-91	01/04/2025
Reservatório do Alto do Mirante	37416227	46.711.362/0001-91	01/04/2025
Bombeamento do TG	5303290	46.711.362/0001-91	01/06/2025
Reservatório do Jd. Paulista	31049761	46.711.362/0001-91	01/06/2025

O período de fornecimento previsto é de **01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2027**, totalizando 33 meses.

A energia adquirida deve ser do tipo Incentivada 50%, no Submercado SE/CO, com Flexibilidade +/- 30%, e perdas da ordem de 3%. A modulação é do tipo FLAT.



Os preços terão como data-base a proposta comercial apresentada, e serão corrigidos anualmente pela variação acumulada do IPCA, com referência à data de assinatura do contrato. O volume total estimado é de 20.640 MWh, assim distribuído:

Quadro 2: Volumes mensais e acumulados de energia elétrica a serem fornecidos

Mês	MWh/Mês	MWh acumulado	Total
1	abr/25	530	530
2	mai/25	530	1.060
3	jun/25	620	1.680
4	jul/25	620	2.300
5	ago/25	620	2.920
6	set/25	620	3.540
7	out/25	620	4.160
8	nov/25	620	4.780
9	dez/25	620	5.400
10	jan/26	635	6.035
11	fev/26	635	6.670
12	mar/26	635	7.305
13	abr/26	635	7.940
14	mai/26	635	8.575
15	jun/26	635	9.210
16	jul/26	635	9.845
17	ago/26	635	10.480
18	set/26	635	11.115
19	out/26	635	11.750
20	nov/26	635	12.385
21	dez/26	635	13.020
22	jan/27	635	13.655
23	fev/27	635	14.290
24	mar/27	635	14.925
25	abr/27	635	15.560
26	mai/27	635	16.195
27	jun/27	635	16.830
28	jul/27	635	17.465
29	ago/27	635	18.100
30	set/27	635	18.735
31	out/27	635	19.370
32	nov/27	635	20.005
33	dez/27	635	20.640

As despesas de aquisição do objeto do presente edital serão suportadas com recursos próprios do SAAE Mogi Mirim.

A energia elétrica adquirida deverá ser fornecida nos pontos de consumo definidos no Quadro 1, em volumes mensais de acordo com o registro na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

O preço total deverá ser fixo em reais, expresso com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado, na data da sessão pública de disputa de preços. O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto acima.



Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença, exceto o ICMS.

O pagamento pelo fornecimento do objeto contratado será feito mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço e Fatura, submetido à conferência e aceite formal da fiscalização. Os valores correspondentes aos tributos, dos quais o contratante é responsável, serão retidos quando do pagamento.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação da penalidade. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Em caso de não-entrega do objeto, a licitante vencedora se submete as disposições constantes no edital.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para comprovar a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

- 1) Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter fornecido o objeto licitado em características técnicas e volumes similares ao que se pretende na presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.
- 2) Comprovação de que a Proponente é Agente na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CEEE na categoria de geração ou na categoria de comercialização.

MEIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A avaliação da execução dos serviços contratados deverá ser realizada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital da licitação, de forma a garantir o cumprimento de todas as disposições contratadas bem como satisfazer as necessidades do SAAE MOGI MIRIM com a qualidade e tempestividade adequadas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração da Autarquia.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto contratado será feito individualmente por unidade consumidora, mediante a apresentação da fatura e da nota fiscal, contendo o demonstrativo de todos os elementos que compõem o valor cobrado: consumo medido, consumo faturado, encargos, impostos etc. As faturas devem ser enviadas mensalmente, por e-mail cadastrado pela contratante, e devem ter prazo de pagamento de até 30 dias. Para os casos que inexistente garantia financeira, o vencimento da nota fiscal/fatura será no 7º (sétimo) dia útil.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor irá ocorrer levando em consideração o menor valor total orçado para o objeto do contrato, considerando todas as exigências técnicas estabelecidas em edital.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

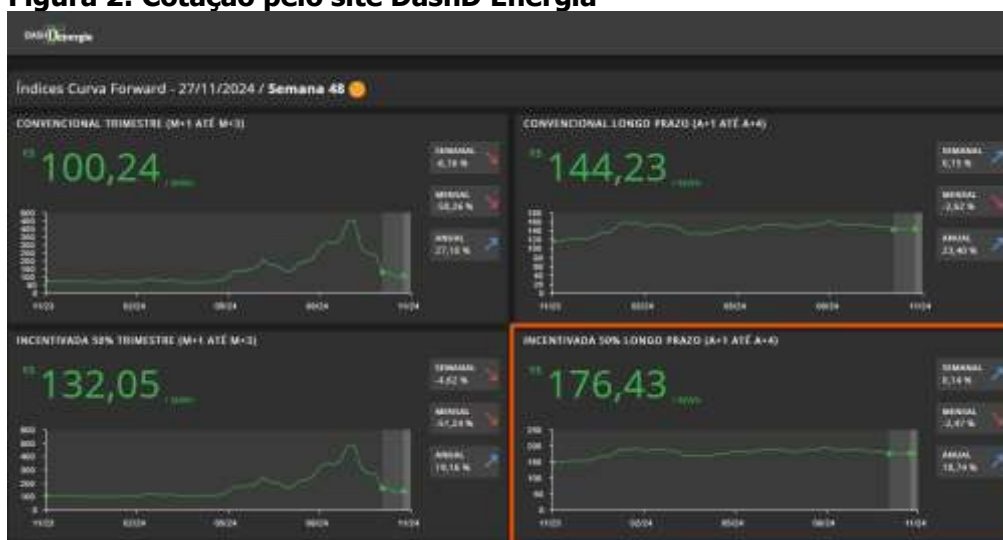
Os valores de referência foram obtidos a partir da análise de preços médios do mercado de energia. Pelo site da CCEE, verifica-se que o preço médio dos últimos 5 anos é de R\$ 144,45/MWh. Pelo site DashD Energia, o preço médio de comercialização no dia é de R\$ 176,46/MWh, porém, estes preços são muito variáveis, e não permitem um processo de orçamentação.

Figura 1: Histórico da média mensal do preço de energia no setor SE/CO



Reproduzido de <https://www.ccee.org.br/en/precos/painel-precos>. Acesso em 03 dez 2024

Figura 2: Cotação pelo site DashD Energia




Reproduzido de <https://denergia.com.br/dashboard>. Acesso em 03 dez 2024.

Para inserir uma referência mais adequada, realizou-se pesquisa diretamente em três empresas de comercialização de energia, que foram sistematizados no Quadro 3. Verifica-se que, conforme se introduzem os requisitos de comercialização, os preços variam e aumentam da média genérica das plataformas de preço.

Figura 3: Orçamento indicativo COPREL ENERGIA

PROPOSTA DE
VENDA DE ENERGIA



Tipo de Energia: Incentivada 50%
Submercado: Sul
Flexibilidade: +30% / -30%

Preço da Energia:

Ano	2024	2025	2026
Preço (R\$/MWh)	185,00	199,00	189,00

Índice de Reajuste: IPCA
Forma de Reajuste: o reajuste será no mês do início de suprimento.

Ressarcimento do Desconto na TUSD (R\$/MWh): R\$ 35,00/MWh

Figura 4: Preço indicativo da empresa Auren



auren

INDICATIVO DE PREÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
06/12/2024 15:42

Comprador:
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
CNPJ: 46.711.362/0001-91

Vendedor:
AUREN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

Período de Suprimento: 01/04/2025 a 31/12/2027

Período	Volume	Preço
2025	0,810101	R\$ 197,19
2026	0,800003	R\$ 201,00
2027	0,800003	R\$ 190,00

Condições do Indicativo	
Fonte	SE
Submercado	Sudeste/Centro/Oeste
Flexibilidade	Variação de 30,00%
Modulação	Full
Disponibilidade	Full
Prazo de Pagamento	7 dias
Lista Base	01/12/2024
Garantia Financeira	2 meses

Descrição do Produto

Ponto de entrega Centro de gravidade do submercado Sudeste/Centro/Oeste.

Figura 5: Preço indicativo da empresa LUDFOR



Ludfor COMERCIALIZADORA

Proposta de Compra e Venda de Energia Elétrica

Prezados (as),
Venho por meio desta apresentar esta proposta nº 8299 de Compra e Venda de Energia Elétrica, conforme as condições abaixo:

Data da Operação: 09/12/2024
Validade Proposta: Proposta Indicativa

Dados Cadastrais	
Comprador:	SAAE - Mogi Mirim
CNPJ/CPF:	46.711.362/0001-91
Vendedora:	LUDFOR COMERCIALIZADORA
CNPJ:	29.270.235/0001-85

Características do Produto	
Tipo de Energia:	Energia proveniente de fonte com 30% de desconto na TUSD/TUST.
RETISSO:	Caso, em qualquer mês contratual, a Vendedora tenha o Desconto na TUSD/TUST modificado para mais ou para menos, conforme divulgado pela CCSE, essa diferença em relação ao desconto contratado deverá ser resarcido proporcionalmente à R\$ 30,00/MWh.
Ponto de Entrega:	Centro de Gravidade do Submercado Sul.
Período de Fornecimento:	01/04/2025 a 31/12/2027

Início do Fornecimento**	Término do Fornecimento**	Volumes (MWh/mês)	Preço* (R\$/MWh)	Porcentual de Medição (%)
04/2025	12/2025	0,850	197,19	100,0
01/2026	12/2026	0,850	201,00	100,0
01/2027	12/2027	0,850	190,00	100,0

*Os valores indicados no preço de Referência de Referência de Referência e não consideram ICMS.
**Dez 00:00:00 de início do fornecimento até as 24:00:00 do término do fornecimento.

➡ A redução estimada de CO₂ com a geração de energia incentivada no período deste contrato será de 109,327 toneladas, com base em estimativas nos dados cadastrais do HCT.

Assim, o preço unitário de referência da presente contratação, somente do ano de 2025, foi calculado pela média dos 3 preços cotados, conforme o Quadro 3.

Quadro 3: Cotações de mercado e composição do preço global de referência

Fornecedora de Energia no Atacado	R\$ / MWh	Data
COPREL Comercializadora de Energia LTDA.	199,00	10/12/2024
Auren Comercializadora de Energia	193,12	06/12/2024
Ludfor Comercializadora Ltda	197,19	09/12/2024
Valor unitário médio de referência	196,44	

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, e prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2024 e 2025. O Quadro 4 apresenta as informações contábeis referente a Fonte de Recursos para a presente contratação.

Quadro 4: Fonte de recursos para a presente contratação

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2025	031201.17.512.3002.4.206	3.3.90.39.00	4-Recursos Próprios	R\$ 4.054.521,60

PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total de referência da presente contratação é de **R\$ 4.054.521,60** (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos), e foi calculado pelo produto do preço unitário médio (Quadro 3) pelo volume total demonstrado no Quadro 2.

O Quadro 5 apresenta o cronograma físico-financeiro previsto para os 33 meses de contrato.

Quadro 5: Cronograma físico-financeiro de referência

Mês	MWh/Mês	MWh acumulado	Total valor previsto (R\$)	mensal valor acumulado (R\$)
1 abr/25	530	530	104.113,20	104.113,20
2 mai/25	530	1.060	104.113,20	208.226,40
3 jun/25	620	1.680	121.792,80	330.019,20
4 jul/25	620	2.300	121.792,80	451.812,00
5 ago/25	620	2.920	121.792,80	573.604,80
6 set/25	620	3.540	121.792,80	695.397,60
7 out/25	620	4.160	121.792,80	817.190,40
8 nov/25	620	4.780	121.792,80	938.983,20
9 dez/25	620	5.400	121.792,80	1.060.776,00
10 jan/26	635	6.035	124.739,40	1.185.515,40
11 fev/26	635	6.670	124.739,40	1.310.254,80
12 mar/26	635	7.305	124.739,40	1.434.994,20
13 abr/26	635	7.940	124.739,40	1.559.733,60
14 mai/26	635	8.575	124.739,40	1.684.473,00
15 jun/26	635	9.210	124.739,40	1.809.212,40
16 jul/26	635	9.845	124.739,40	1.933.951,80
17 ago/26	635	10.480	124.739,40	2.058.691,20
18 set/26	635	11.115	124.739,40	2.183.430,60
19 out/26	635	11.750	124.739,40	2.308.170,00
20 nov/26	635	12.385	124.739,40	2.432.909,40
21 dez/26	635	13.020	124.739,40	2.557.648,80
22 jan/27	635	13.655	124.739,40	2.682.388,20
23 fev/27	635	14.290	124.739,40	2.807.127,60
24 mar/27	635	14.925	124.739,40	2.931.867,00



25	abr/27	635	15.560	124.739,40	3.056.606,40
26	mai/27	635	16.195	124.739,40	3.181.345,80
27	jun/27	635	16.830	124.739,40	3.306.085,20
28	jul/27	635	17.465	124.739,40	3.430.824,60
29	ago/27	635	18.100	124.739,40	3.555.564,00
30	set/27	635	18.735	124.739,40	3.680.303,40
31	out/27	635	19.370	124.739,40	3.805.042,80
32	nov/27	635	20.005	124.739,40	3.929.782,20
33	dez/27	635	20.640	124.739,40	4.054.521,60

Resumo do investimento anual estimado

- 2025: R\$ 1.060.776,00
- 2026: R\$ 1.496.872,80
- 2027: R\$ 1.496.872,80

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Conforme edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A execução das obrigações e compromissos disciplinados dependerá de registros, ajustes e validações na CCEE, em conformidade com as disposições previstas nas regras e procedimentos de comercialização.

A CONTRATANTE, ou seu representante formalmente designado, obriga-se a efetuar os demais registros e validações pertinentes para a correta operação no mercado livre de energia, de acordo com as regras e disposições previstas nos procedimentos de comercialização de energia vigentes. Devido à adoção da modalidade "contra pagamento" de registro na CCEE, ou seja, pagamento antecipado ao consumo, a CONTRATADA fará registros e ajustes conforme subitens a seguir:

- a) A CONTRATADA registrará o contrato na CCEE para o SAAE MOGI MIRIM, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo, com as quantidades mensais de montante contratual para todo o período de vigência contratual, devendo o SAAE MOGI MIRIM validar este registro no prazo estabelecido nos procedimentos de comercialização.
- b) Após o pagamento de cada Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) mensal, a CONTRATADA deverá fazer ajustes na CCEE nos campos referentes aos montantes contratuais de dois ou mais meses. Sendo que para o mês de consumo de referência da Nota Fiscal Eletrônica, o ajuste no montante contratual passará de zero para o valor da energia mensal contratada.
- c) O ajuste do montante contratual do mês de consumo anterior ao de referência passará do valor da energia mensal contratada para o valor de energia mensal faturável. Todos os ajustes deverão ser validados pelo SAAE MOGI MIRIM dentro do prazo estabelecido nos procedimentos de comercialização.

As etapas apontadas acima poderão sofrer modificações de comum acordo entre as partes e, se necessário, farão parte de aditivo contratual.

A CONTRATADA deverá ressarcir ao SAAE MOGI MIRIM quaisquer prejuízos, sejam eles por problemas vivenciados pela CONTRATADA em face da CCEE, em decorrência da não constituição de garantias financeiras, ou, nos termos das Regras e Procedimentos de Comercialização, venha a ter o registro dos montantes contratuais cancelados, ou venha a ter o volume registrado alterado. Este ressarcimento ocorrerá na efetiva contabilização do contrato e consequente liquidação promovida pela CCEE no valor equivalente à diferença entre o montante contratado e a energia reduzida e considerada na liquidação da CCEE, valorada ao PLD do mês de ocorrência, acrescentando o valor referente ao ressarcimento do desconto na TUSD/TUST quando for o caso, e, ainda, acrescentando o valor resultante da recomposição por insuficiência de lastro de energia e potência a serem aplicadas em razão da exposição verificada, além de indenizar as penalidades estabelecidas pela CCEE, sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas previstas neste contrato.

Além disso, CONTRATADA deverá observar, adicionalmente, as seguintes condições para execução do contrato:

- Efetuar o registro do contrato na CCEE, por meio do sistema CliqCCEE, ou outro que venha a substituí-lo, sendo permitidos ajustes sempre que necessário.
- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, do Edital e de sua proposta, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços prestados e cobrados, e dispor de um ou mais canais eficazes de atendimento para urgências e emergências, tendo em vista a essencialidade do serviço público de abastecimento de água potável.

DAS DEFINIÇÕES

Para perfeito entendimento deste Projeto Básico, são adotadas as seguintes definições e siglas.

ACL: Ambiente de Contratação Livre.

ACR: Ambiente de Contratação Regulada.

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica.

CCEE: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

CEEE-D: Companhia de Distribuição de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (CEEE Distribuição).

CliqCCEE: Sistema de Contabilização e Liquidação.

CURTO PRAZO: Período de tempo, relacionado ao ACL, com duração inferior a 5 anos.

ESS: Encargos de Serviço do Sistema.

MERCADO SPOT – Mercado no qual a compra e venda de energia se dá no curto prazo.



MME – Ministério de Minas e Energia.
ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico.
PLD – Preço de Liquidação das Diferenças.
RTE – Revisão Tarifária Extraordinária.
SCDE – Sistema de Coleta de Dados de Energia.
SMF – Sistema de Medição para Faturamento.
SWAP – Troca de energia envolvendo prazos, tipos convencionais e incentivados 50% e 100% e submercados, visando melhorar os resultados econômicos
TE – Tarifa de Energia.
TUSD – Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.
UCs – Unidades Consumidoras de energia elétrica.



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Proc. Administrativo 703/2024



Acompanhe via internet em <https://saaemogimirim.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 684.217.332.543.092.715

Situação geral em 11/12/2024 11:29: Recebido

Renata F.

Para

CC

2 setores envolvidos

03/12/2024 16:31

AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) PARA SEIS UNIDADES DE CONSUMO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MOGI MIRIM/SP

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto*: O presente Termo de Referência trata das condições técnicas para aquisição de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), num volume total de 20.640 mega watt hora (MWh) para seis unidades de consumo do sistema público de abastecimento de água do município de Mogi Mirim/SP, operadas pelo SAAE Mogi Mirim, pelo período de 33 meses.

Justificativa*: Os custos com energia elétrica constituem a terceira maior despesa da Autarquia, alcançando aproximadamente 13% do total da arrecadação de receitas próprias. O sistema de produção e distribuição de água potável conta com 22 unidades consumidoras, sendo que dessas, 6 (seis) unidades são de alta tensão e elegíveis para aquisição de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), cujo custo para a compra de energia é reconhecidamente menor que aquele pago à concessionária local de energia elétrica, com a qual o SAAE mantém contrato em ambiente regulado (ACR). A expectativa para esta aquisição é obter economia da ordem de 21% para as 6 unidades consumidoras especificadas.

Priorização da Demanda

Grau de prioridade*: Alto (deve passar à frente de outras demandas do solicitante)

Recorrência - A contratação refere-se a um

*: Produto ou serviço nunca contratado pela autarquia

Urgência - A contratação deverá ocorrer em*: 3 meses

Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação*: Paralisação de atividades essenciais

Indicação de Gestor e Fiscal*: Gestor: Pauloroberto da Silva Junior

Fiscal: Adriano Romancini

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*: Os procedimentos formais para a migração das unidades de consumo ao Ambiente de Contratação Livre já foram conduzidos, tendo sido denunciados os respectivos contratos no devido prazo contratual. Com isso, em

01/04/2025 quatro das seis unidades de consumo já não contarão com o fornecimento da NEO Energia (Elektro), e as outras duas tem seus contratos encerrados em 01/06/2025. Portanto, a presente contratação é necessária, e deve ser consolidada até a segunda semana de março de 2025, para que não haja descontinuidade no fornecimento de energia das unidades.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*: A presente contratação tem a despesa adequada à Lei Federal nº 14.133/2021, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, e prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2024 e 2025. Está prevista também no Plano Anual de Contratação. Fonte de recursos para a presente contratação:

Dotação 2025

Programa de Trabalho: 031201.17.512.3002.4.206

Código Orçamentário: 3.3.90.39.00

Fonte de recursos: 4-Recursos Próprios

Requisitos da contratação.*: Para comprovar a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

- Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter fornecido o objeto licitado em características técnicas e volumes similares ao que se pretende na presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.
- Comprovação de que a Proponente é Agente na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE na categoria de geração ou na categoria de comercialização.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*: As quantidades a serem contratadas foram calculadas com base no histórico de consumo das unidades consumidoras, conforme relatório diagnóstico elaborado pela GEBRAS Grupo Energia do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos, consultora contratada pelo SAAE para auxiliar a Autarquia no processo de migração das unidades de consumo de alta tensão para o ACL.

Para cada Unidade de Consumo estimou-se o volume de energia total necessário para o período de 33 meses. O Quadro 2 do Termo de Referência apresenta esses consumos detalhados mês a mês. O volume total estimado é de 20.640 Megawatt.hora.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*: Os preços unitários que permitiram o cálculo de um valor médio estão detalhados no Termo de Referência. Foram obtidos a partir de consulta a empresas comercializadoras de energia elétrica no Ambiente Livre de Contratação, e estão apresentados no Termo de Referência. Os preços foram comparados com estimativas e históricos disponíveis no site da CCEE.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.*: Pelo site da CCEE, verificou-se que o preço médio da energia elétrica no setor SE/CO, nos últimos 5 anos é de R\$ 144,45/MWh. Pelo site DashD Energia, o preço médio de comercialização no dia é de R\$ 176,48/MWh.

Para inserir uma referência mais adaptada ao modelo proposto pelo SAAE, realizou-se consulta direta em três empresas de comercialização de energia, que foram sistematizados no Quadro 3 do Termo de Referência. Verificou-se que, conforme se introduzem os requisitos de comercialização, os preços aumentam com relação a valores mais genéricos das plataformas de preço.

Em resumo, os preços obtidos foram:

Massari Energia: R\$ 195,00/MWh

Auren : R\$ 179,00/MWh

Enel: R\$ 184,00/MWh

O valor unitário médio obtido é igual a R\$ 186,00/MWh.

A partir do quantitativo das seis unidades de consumo, que resultou em 20.640 MWh para o período de 33 meses, obtém-se o valor total de referência da presente contratação, que é de R\$ 3.839.040,00 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil e quarenta reais), conforme detalhado nos Quadros 2, 3 e 4 do Termo de Referência anexo.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.*: A solução proposta consiste na aquisição de energia elétrica das seguintes unidades de consumo:

Reservatório Catarino Marangoni

Captação

Bombeamento da Zona Sul

Reservatório do Alto do Mirante

Reservatório do Jd. Paulista

O período de fornecimento previsto é de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2027, totalizando 33 meses. A energia adquirida deve ser do tipo Incentivada 50%, no Submercado SE/CO (Sudeste/Centro-oeste), com Flexibilidade +/- 30%, e perdas da ordem de 3%. A modulação é do tipo FLAT.

Os preços terão como data-base a proposta comercial apresentada, e serão corrigidos anualmente pela variação acumulada do IPCA, com referência à data de assinatura do contrato.

O volume total estimado é de 20.640 MWh, sendo 5.400 MWh de abril a dezembro de 2025, 7.620 MWh entre os meses de janeiro e dezembro de 2026 e 7620 MWh entre os meses de janeiro e dezembro de 2027.

As despesas de aquisição do objeto do presente edital serão suportadas com recursos próprios do SAAE Mogi Mirim.

A energia elétrica adquirida deverá ser fornecida nos pontos de consumo definidos no Quadro 1 do Termo de Referência anexo, em volumes mensais de acordo com o registro na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

O preço total deverá ser fixo em reais, expresso com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado, na data da sessão pública de disputa de preços.

O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto acima.

Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença, exceto o ICMS.

O pagamento pelo fornecimento do objeto contratado será feito mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço e Fatura, submetido antecipadamente à conferência e aceite formal da fiscalização. Os valores correspondentes aos tributos, dos quais o contratante é responsável, serão retidos quando do pagamento.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação da penalidade. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Em caso de não-entrega do objeto, a licitante vencedora se submete às disposições constantes no edital.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.*: A aquisição deve ser feita de uma só vez para o período de 33 meses. Considerando os reajustes anuais pelo IPCA, caso o período se estenda, pode haver perda de economicidade devido aos reajustes anuais. Por outro lado, contratos de período mais curto podem não ter descontos desejados para a economia pretendida.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*: Pretende-se com essa contratação atingir economia média de 21% nos custos de energia elétrica dessas unidades de consumo que são as que mais oneram o SAAE no insumo "energia elétrica".

Existirá maiores vantagens caso os preços de mercado se elevem em situação de estresse hídrico e as regras de bandeiras laranja e vermelha sejam impostas pelo Operador Nacional do Sistema (ANEEL). Caso haja imprevistos que exijam o funcionamento das unidades de consumo em horários de pico, não haverá mais aumento de tarifa, pois o sistema a ser contratado tem a flexibilidade de 30% para mais ou para menos.

Em termos de recursos humanos e materiais, não haverá diferença em gestão dos serviços ou controle das unidades de consumo.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.*: O SAAE Mogi Mirim contratou a empresa de consultoria GEBRAS Grupo Energia do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos para atuar no processo de migração das unidades de consumo, e também para realizar treinamento de servidores



para operação junto a CCEE. Porém, os primeiros 18 meses de gestão serão realizados pela própria empresa, conforme previsão contratual, para que haja a devida adaptação da Autarquia para a gestão dos contratos de energia elétrica.

Contratações correlatas e/ou interdependentes.*: A empresa de consultoria tem previsão de atuação na gestão por 18 meses de contrato após a migração da primeira unidade de consumo. Caso o SAAE opte por manter a gestão terceirizada, deverá realizar nova licitação de forma a não descontinuar o serviço junto a CCEE. Caso haja interrupção deste serviço, os funcionários da Autarquia poderão atuar para não haver descontinuidade no fornecimento de energia elétrica.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*: Não se aplica.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*: A presente contratação se alinha com princípios de economicidade, e segundo os estudos elaborados (em anexo), viabiliza preços muito menores do que os praticados atualmente no mercado regulado. Conforme a Autarquia se especializa no ACL, mais vantagens podem ser obtidas, com aplicação de estratégias de compra adequadas.

Como o processo de migração já foi iniciado, a presente contratação é imprescindível, no prazo requerido (com assinatura de contrato até 15 de março de 2025).

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) PARA SEIS UNIDADES DE CONSUMO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MOGI MIRIM/SP

RISCO 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
	Causalidade	
1	Ações de contingenciamento	
	Dano	
1	Não será possível a contratação. O fornecimento de água potável para a população será inviabilizado.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Por ser insumo essencial ao sistema de tratamento e distribuição de água, é necessário garantir a reserva orçamentária prioritária com relação a outros itens e ações planejadas.	Gestor técnico do sistema Gestor financeiro Presidente
	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Autarquia.	Gestor técnico do sistema

RISCO 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS SERVIÇOS		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
	Causalidade	
1	Falta de verificação ou verificação falha da necessidade atual da Autarquia, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda.	
	Dano	
1	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Autarquia.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Descrever o serviço objeto do certame licitatório de forma a atender as todas necessárias, visando pleno atendimento da demanda.	Solicitante
2	Descrever de forma detalhada como os serviços deverão ser prestados.	Solicitante
3	Revisar as cláusulas de obrigações da contratada e forma de realização dos serviços.	Solicitante
4	Solicitar os quantitativos dos serviços de forma realista, com base na média histórica.	Solicitante

5	Estabelecer sistemática de avaliação de desempenho para analisar as melhorias no processo de contratação, por se tratar de aquisição recorrente	Gestor do contrato
	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de eficiência da contratação e/ou verificar a possibilidade de rescisão contratual.	Gestor do Contrato
3	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.	Solicitante

RISCO 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
	Causalidade	
1	Demora da equipe de planejamento ou do setor de licitações em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	
	Dano	
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.	
2	Haverá prejuízos para o abastecimento público de água da Autarquia.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Solicitação de contratação feita com antecedência de 3 meses, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico. Com este prazo pretende-se sanear eventuais de recursos ou impugnações com antecedência adequada	Solicitante
2	Revisão criteriosa das especificações do objeto e minuciosa verificação dos critérios de contratação, para evitar questionamentos ou impugnações	Solicitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar gestão com a atual concessionária para não haver descontinuidade no fornecimento de energia, de forma emergencial, caso haja atrasos no processo licitatório.	Solicitante
2	Realizar aquisição emergencial de energia elétrica por prazo de 30 dias, no volume correspondente para as quatro unidades que terão a migração efetivada em 01/04/2025, para superação do atraso do processo licitatório	Solicitante Agente de contratação

RISCO 04 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
	Causalidade	
1	Imprecisão na fase de planejamento (especificação, quantitativo, cotações e outros).	
3	Negligência ou imperícia do fornecedor no cumprimento da exigência do processo.	
	Dano	Responsável

1	Demora na contratação do serviço	
2	O serviço de abastecimento público de água será comprometido ou até mesmo inviabilizado.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Estimar de forma adequada os valores dos serviços, de forma que seja economicamente viável o contrato ao licitante.	Solicitante
2	Atenção da equipe de licitações no processo, evitando a ocorrência de erros.	Agente de Contratação
3	Apoio técnico da empresa de consultoria contratada durante o processo de planejamento e contratação	Consultor e Solicitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado, corrigindo a pesquisa de preços.	Solicitante e consultor
2	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de proposta.	Agente de Contratação
3	Realizar aquisição emergencial de energia elétrica por prazo de 30 dias, no volume correspondente para as quatro unidades que terão a migração efetivada em 01/04/2025, para superação do atraso do processo licitatório	Solicitante Agente de contratação
	Causalidade	
1	Proposta com valor acima do estimado pela Autarquia.	
2	Exigências que comprometam a competitividade do certame.	
	Dano	Responsável
3	Licitação Fracassada	Fornecedor Solicitante
	Ação Preventiva	Responsável
1	Pesquisa de preços realizada conforme legislação atual (NLLC), que reflita os valores de mercado.	Solicitante e consultor
	Ação de Contingência	Responsável
1	Nova pesquisa de preços	Consultor e solicitante
2	Análise e adequação das exigências do certame.	Solicitante e agente de contratação
3	Realização de novo processo de contratação	Agente de Contratação
	Causalidade	
1	Desinteresse do fornecedor	
2	Valor estimado para contratação inadequado	
3	Prazo total de fornecimento muito curto	
	Dano	Responsável
1	Licitações ou lotes desertos.	Licitante Solicitante
	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar as ofertas do mercado para a demanda, suas especificações e valores na fase de planejamento	Solicitante

2	Analisar criteriosamente as estratégias de mercado visando propor uma condição contratual compatível com aquela praticada comumente	Solicitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar novo processo licitatório	Solicitante Agente de Contratação
3	Realizar aquisição emergencial de energia elétrica por prazo de 60 dias, no volume correspondente para as quatro unidades que terão a migração efetivada em 01/04/2025, para superação do atraso do processo licitatório	Solicitante Agente de contratação

RISCO 05 – SELEÇÃO DE FORNECEDOR SEM CONDIÇÕES DE CUMPRIR O CONTRATO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa () Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
	Causalidade	
1	Análise dos documentos apresentado pela licitante de forma equivocada	
2	Insuficiência de exigências técnico operacionais	
3	Fatos imprevisíveis de caso fortuito ou força maior	
4	Licitante participar do certame sem condições de atender as exigências contratuais e de maneira dolosa ou culposo prejudica a prestação do serviço contratado.	
	Dano	
1	Interrupção da prestação do serviço contratado	
	Ação Preventiva	Responsável
1	As exigências técnico-operacionais foram definidas considerando os requisitos de comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE	Solicitante Agente de Contratação
2	As exigências são de fácil verificação, plenamente verificáveis pela equipe de Licitações	Solicitante Agente de Contratação
	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar os procedimentos de rescisão contratual e penalidades.	Gestor do Contrato Agente de contratação
2	Realizar novo processo licitatório	Solicitante Agente de Contratação
3	Realizar aquisição emergencial de energia elétrica por prazo de 90 dias, no volume correspondente para as seis unidades que terão a migração efetivada até 01/06/2025, para superação do atraso do processo licitatório.	Solicitante Agente de contratação

RISCO 06 – INTERRUPTÃO DO SERVIÇO POR INSOLVÊNCIA OU POR ABANDONO DA CONTRATADA			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
	Causalidade		
1	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico financeira		
	Dano		

1	Interrupção da prestação do serviço contratado	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhar a prestação de serviços de maneira adequada e eficiente, visando evitar ou se anteceder ao evento danoso.	Gestor do contrato
	Ação de Contingência	Responsável
1	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Gestor do Contrato

RISCO 07 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INEFICAZ OU EM NÍVEIS DE PRODUTIVIDADE INEFICIENTE		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
	Causalidade	
1	Fiscalização ineficiente do serviço pelo fiscal do contrato. Falta de um método de medição da qualidade do serviço prestado pela contratada por parte do fiscal do contrato.	
	Dano	
1	Interrupção da prestação do serviço contratado	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar a fiscalização de forma assídua e eficaz.	Gestor e Fiscal do Contrato
2	Estabelecer um índice de medição do serviço eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.	Gestor do contrato
	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço.	Gestor do Contrato
2	Comunicar ao Gestor do Contrato, para que, e for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção necessária.	Fiscal do Contrato
3	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Agente de Contratação

RESPONSÁVEL / RESPONSÁVEIS
 Documento assinado digitalmente
 **RENATA DE FARIA ROCHA**
 DATA: 11/12/2024 09:58:09 -0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>
Renata de Faria Rocha
 Gestora de Obras Cívicas

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/3C79-789B-D57B-C29A> e informe o código 3C79-789B-D57B-C29A



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Papel timbrado da licitante)

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade do Pregão Eletrônico n. ____/2024, instaurado por essa Autarquia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofremos as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/3C79-789B-D57B-C29A> e informe o código 3C79-789B-D57B-C29A



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO N. _____/2024

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de identidade n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso I do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cumprida ainda, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO N. _____/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE: (obrigatório)*

E-MAIL: (obrigatório)*

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

E-MAIL: (obrigatório)*

Nossa proposta para o fornecimento de energia elétrica no volume expresso na tabela abaixo e em conformidade plena com o edital:

LOTE 1

Item	Unid.	Qtde.	Período	Valor Unitário	Valor Total
1	MWh	5.400	01/04/2025 até 31/12/2025		
2	MWh	7.620	01/01/2026 até 31/12/2026		
3	MWh	7.620	01/01/2027 até 31/12/2027		

PROPOSTA – VALOR GLOBAL: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, implantação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA ainda, ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO N. _____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO N. _____/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa] **ou** [Empresa de Pequeno Porte] nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/20212, fica limitado ao ano calendário de realização da licitação, em que, ainda, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como micro empresa e empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO IX – DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRONICO N. _____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO N. _____/2024, sob as penalidades da lei:

- Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133/21.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SAAE NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL).

Por este instrumento de contrato, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, nº 114, Nova Mogi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.711.362/0001-91, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. ____/2024, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133/21, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, Decretos Municipais n. 9.166/2023, 9.304, 9.305 e 9.306/2024, e demais legislação aplicável, juntamente com as testemunhas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de energia elétrica para o SAAE de Mogi Mirim, no Ambiente de Contratação Livre (ACL), num volume total de 20.640 MWh, em um período de 33 (trinta e três) meses, distribuída em 6 (seis) Unidades Consumidoras, conforme especificações:

Item	Unid.	Qtde.	Período	Valor Unitário	Valor Total
1	MWh	5.400	01/04/2025 até 31/12/2025		
2	MWh	7.620	01/01/2026 até 31/12/2026		
3	MWh	7.620	01/01/2027 até 31/12/2027		

1.1 Especificações:

- Período de Fornecimento.....: 01/04/2025 a 31/12/2027
- Tipo de Energia.....: Incentivada 50%
- Submercado: Sudeste/Centro-Oeste
- Flexibilidade.....: +- 30%
- Perdas da Rede Básica.....: 3%
- Modulação:.....: FLAT
- Sazonalidade.....: +- 10% > enviar até nov do ano anterior
- Volume de Energia: 20.640 MWh



1.2 As partes reconhecem que o fornecimento físico de energia não é objeto deste contrato e estará integralmente subordinada às determinações técnicas da NOS e da ANEEL, inclusive em caso de decretação, pela Autoridade Competente, de racionamento de energia elétrica no Submercado SE/CO.

1.3 O SAAE se reserva o direito de inclusão de até quatro (4) unidades, sem que isto altere as condições ou o preço de energia contratado.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Licitação;

1.4.3 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1 O presente Contrato será regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, e pelo Decreto Municipal n. 9.166/23, 9.304, 9.305 e 9.306/2024.

2.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV) – REGISTRO, VALIDAÇÃO CCEE

3.1 As execuções das obrigações e compromissos disciplinados neste contrato dependerão de registros, ajustes e validações na CCEE, em conformidade com as disposições previstas nas Regras de Comercialização e nos Procedimentos de Fiscalização.

3.2 A Contratada obriga-se a efetuar o registro deste contrato na CCEE, por meio do sistema CliqCCEE ou outro que venha a substituí-lo, sendo permitidos ajustes sempre que necessário, dentro dos limites estabelecidos nos Procedimentos de Comercialização.

3.3 O Contratante, ou seu representante legal, se obriga a validar as informações registradas na CCEE.

3.4 A Contratada registrará este CONTRATO na CCEE em até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo, com as quantidades mensais de montante contratual para os 2 dois próximos meses de acordo com a tabela de volumes de energia, e os demais meses com volume iguais a ZERO, devendo a Contratante validar este registro no prazo estabelecido nos Procedimentos de Comercialização.

3.5 O volume mensal de energia será informado pela Contratante, ou seu representante legal, com base nas informações contidas nos sistemas de coleta de informações da CCEE e deverá ser registrado até o 2 (segundo) dia útil do mês subsequente ao mês do suprimento da energia contratada.

3.6 Caso o volume de energia mensal faturado seja menor que o volume de energia mensal contratado em 70% (setenta por cento), deverá ser medido e pago 70% (setenta por cento) do volume da energia mensal contratada considerando a sazonalidade aplicada, se for o caso.

3.7 O objeto contratual deverá ser disponibilizado/suprido em conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato, até o ponto de entrega, durante todo período de suprimento da energia contratada, iniciando a partir da 00:00min do dia 01/04/2025 até as 23h59min do dia 31/12/2027.

3.8 Os prazos de registro deste contrato no sistema CLIQCEE deverão atender as disposições gerais nas Regras e Procedimentos de Comercialização da CCEE.

3.9 Caso a Contratada não registre a Energia Elétrica Contratada de forma apropriada, nos termos das Regras e Procedimentos de Comercialização da CCEE, esta ficará obrigada ressarcir a Contratada pela exposição por ela sofrida na contabilidade e consequente liquidação financeira, ressarcindo ainda eventuais penalidades ou custos de recontabilização aplicadas à Contratante.

3.10 A quantidade de Energia a ser faturada e registrada, ou ajustada, no ClicCCEE para um determinado mês de Suprimento após a aplicação da Flexibilidade Mensal será determinada de acordo com a seguinte fórmula descrita abaixo:

3.10.1 Energia Medida Ajustada = ((Energia x (1+Fator de Perda) – PROINFA)

Onde:

A Energia: Energia Elétrica ativa consumida pelas Unidades Consumidoras da Compradora no mês de suprimento em questão

Fator de Perda: fator de perda indicado nas condições específicas do contrato

PROINFA: quota de energia do PROINFA registrada pela CCEE referente às unidades Consumidoras da Compradora

Caberá a CONTRATANTE informar os volumes do PROINFA em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da CONTRATADA.

3.11 Se a Energia Medida Ajustada for menor que a Energia Contratada flexibilizada para o limite inferior da Flexibilidade Mensal, em MWh, indicado no Contrato, a Energia Faturável corresponderá a Energia Contratada flexibilizada para o limite inferior;

3.12 Se a Energia Medida Ajustada for a maior que a Energia Contratada flexibilizada para o limite superior da Flexibilidade, em MWh, mensal indicado no Contrato, a Energia Faturável corresponderá a Energia Contratada flexibilizada para o limite superior

3.13 A modulação de energia mensal contratada será FLAT

3.14 Os dados de medição serão obtidos pela Contratante, ou por sua representante, ou por acesso aos dados de medição do SCDE das unidades consumidoras atendidas por este contrato

3.15 Caso os dados não estejam disponíveis integralmente no sistema de medição da SCDE relativos à energia ativa consumida pela Compradora no mês de suprimento em questão até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao mês de suprimento, a Compradora deverá apresentar à Vendedora os volumes de energia a serem registrados, coletados ou (i) através de sistema de telemetria próprio ou (ii) estimativa de consumo conforme critérios próprios ou (iii) fatura emitida pela concessionária de energia local

3.16 Caso a Compradora não cumpra o disposto no item 5.16 no prazo adequado, a Vendedora fará uma estimativa da energia ativa consumida pela Compradora no mês de Suprimento de referência – equivalente à média dos últimos 3 meses e dará seguimento nos registros e procedimentos de cobrança

3.17 A Energia Faturável será alocada livremente entre as unidades consumidoras da Compradora que estiverem no Mercado Livre de Energia

3.18 Sem afetar os demais itens da Cláusula Quinta, o volume total observará a Energia Total Faturável, e os volumes de energia serão rateados de acordo com os volumes de energia de cada unidade consumidora para registro de acordo com os procedimentos de comercialização de energia em vigor

3.19 Em caso de falha da Vendedora no (i) o registro de Energia Mensal Contratada em um determinado Mês de suprimento seja cancelado e/ou venha a ter o volume registrado alterado pela CCEE em decorrência de inadimplemento da Vendedora por força da aplicação da Regras de Comercialização e Procedimentos de Comercialização que não tenham sido sanadas nos prazos aplicáveis e/ou (ii) a Vendedora não efetue os registros no CliqCCEE nos termos deste Contrato, a Vendedora deverá, como compensação financeira exclusiva, indenizar a Compradora por todo o custo de recomposição incorrido pela Compradora perante a CCEE, correspondente ao somatório os seguintes montantes, na medida em que aplicáveis com relação ao Mês de suprimento pertinente:

3.19.1 O produto da multiplicação da Energia Reduzida pelo PLD aplicável na liquidação das operações de curto prazo no âmbito da CCEE;

3.19.2 O valor resultante de eventuais penalidades por insuficiência de lastro de energia que tenham sido comprovadamente aplicadas à Compradora em razão da exposição verificada e

3.19.3 O custo para a recomposição do lastro da Compradora, equivalente ao produto da multiplicação da energia Reduzida pelo preço de referência para a recomposição referente ao mês subsequente ao que houver a redução do volume registrado na CCEE.

3.20 Os valores eventualmente devidos pela Vendedora à Compradora, nos termos do item 5.20 deverão ser pagos em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que a Vendedora tiver recebido da Compradora (i) evidências quanto aos valores devidos e (ii) documentos de cobrança pertinentes, o qual após pagamento a Vendedora será considerada quitado e não dará direito a Compradora a rescisão do presente Contrato

3.21 Em caso de falha da Compradora na validação de qualquer ajuste/registro efetuado pela Vendedora de acordo com este Contrato por qualquer motivo, incluindo a hipótese em que a Compradora tenha seus direitos como agentes suspensos em qualquer momento do Período de Suprimento, sem prejuízo de eventual direito de rescisão pela Vendedora, a Compradora (i) permanecerá obrigado ao pagamento da fatura do respectivo mês; (ii) não poderá exigir da Vendedora o registro da Energia Mensal Contratada paga e não validada, em um mês diferente do qual o consumo deveria ocorrer; (iii) não poderá exigir da Vendedora qualquer tipo de indenização ou compensação financeira pela sua omissão na validação; e (iv) deverá ressarcir a Vendedora dos eventuais danos causados pela não validação, sobretudo aqueles decorrentes da contabilização do Mercado de Curto Prazo.



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual, ou a liquidação financeira do último volume de energia definido na Clausula 1º - Objeto do Contrato, podendo ser prorrogados nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

5.3 Após o interregno de um ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1 O contratante pagará à contratada a importância referente ao registro mensal na CCEE. O pagamento será feito pela contratante em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da



Nota fiscal/Fatura e a aceitação da mesma pela fiscalização. Os valores correspondentes aos tributos, dos quais o contratante é responsável, serão retidos quando do pagamento.

6.2 A medição de cada mês contratual será equivalente ao Volume de Energia consumido e disponibilizado pelo sistema de medição da CCEE, desde que dentro dos limites de flexibilidade estabelecida neste contrato.

6.3 Ao preço de Energia Elétrica será acrescido o valor do ICMS recolhido pela Vendedora, caso este tributo seja devido.

6.4 A Vendedora deverá arcar com todos os riscos, obrigações, responsabilidades, tributos, tarifas, encargos de transmissão, distribuição e conexão e perdas de transmissão porventura devidas e/ou verificadas em conexão com a disponibilização da Energia Contratada até o Centro de Gravidade, inclusive, se for o caso, encargos e "taxas" liquidadas na CCEE, incluindo a contribuição associativa.

6.5 O pagamento será a resultante do Preço de Energia faturável multiplicada pelo Volume de Energia Ajustada, desde que observadas as regras de flexibilidade, referente a cada mês deverá ser efetuado até a data de vencimento de acordo com as regras descritas no presente Contrato, através de depósito em conta corrente a ser informado pela Vendedora.

6.6 Caso haja divergência entre as Partes quanto aos valores constantes de qualquer Nota Fiscal, a Compradora deverá apresentar tal divergência à Vendedora em até 2 (dois) dias úteis da data de emissão da respectiva Nota Fiscal, e deverá efetuar o pagamento dos montantes incontroversos incluídos em tal Nota Fiscal e na data de vencimento aplicável, sem prejuízo do Direito da Vendedora em contestar tais montantes. Resolvida a controvérsia em favor da Vendedora, a parcela controversa será paga pela Compradora em até 2 (dois) dias úteis de tal resolução.

6.7 A Compradora deverá arcar com todos os riscos, obrigações, responsabilidades, tributos, tarifas, encargos de transmissão, distribuição e conexão e perdas de transmissão porventura devidas e/ou verificadas em conexão com a disponibilização da Energia Contratada após a disponibilização da Energia Contratada no Centro de Gravidade, inclusive encargos e "taxas" liquidados na CCEE, incluindo os Encargos de Serviços de Sistema e contribuição associativa.

6.8 O PREÇO inclui exclusivamente as contribuições PIS/PASEP – alíquota de 1,65% e COFINS – alíquota de 7,6%, incidentes sobre o faturamento da Energia Elétrica Contratada para entrega no centro de Gravidade, exceto se disposto de forma diferente, caso a compradora possua regime especial tributário e não inclui o ICMS, o qual será adicionado ao Preço para fins de faturamento, quando aplicável, nos termos da legislação vigente, à época do faturamento.

6.9 O Preço tem a data base definida como MM/AAAA e será reajustado até a Data de Início do Suprimento (e a partir de então, será reajustado, caso aplicável, no início de cada Ano de Suprimento do Período de Suprimentos especificados na tabela da Cláusula 1ª) pela variação



acumulada positiva do índice estabelecido – IPCA (ou por outro índice que venha a substituí-lo) de acordo com a seguinte fórmula, sendo que será considerado nula qualquer variação acumulada negativa do índice:

Preço Atualizado = Preço Base x (Índice "1" / Índice "0")

Onde:

Preço Atualizado: Preço resultante

Preço Base: Preço da Energia Elétrica contratado de acordo com a Cláusula 1ª

Índice "1": número do índice correspondente ao mês anterior ao da data de reajuste

Índice "0": número do índice correspondente ao mês anterior ao da Data Base.

6.8 O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação. Na inexistência de garantia financeira, o vencimento da nota fiscal/fatura será no 7º (sétimo) dia útil.

6.9 O documento de cobrança será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.10 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.12 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.14 Não será admitido cessão de crédito não fiduciário.

6.15 O não pagamento até o vencimento de qualquer quantia devida por Parte à outra nos termos deste Contrato ensejará a aplicação de (i) correção monetária de acordo com o índice de reajuste IPCA, (ii) juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, sobre o valor do principal devido, calculados a partir da respectiva data de vencimento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive) e (iii) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal em atraso corrigido de acordo com o item (i) acima .

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)



7.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orçamentária do exercício: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo regulamentado nos Decretos Municipais n. 9.166/23 e n. 9.304/24.

8.2 Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal n. 9.166/23, além daquelas descritas nos artigos 124 e 125 do Decreto Municipal n. 9.304/24.

8.3 Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/23, além daquelas descritas nos artigos 126 e 127 do Decreto Municipal n. 9.304/24.

8.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos dos artigos 90 e 91, do Decreto Municipal nº 9.166/23.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;



9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1 Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 Fica a Contratada obrigada a fornecer energia chamada Incentivada 50%. Em caso de perda de desconto será obrigada a realizar a restituição em R\$ 35,00 / MWh (trinta e cinco reais por mega watt hora), conforme fórmula abaixo

$$\text{Restituição} = 35 * [1 - (D/50\%)] * ER$$

Onde:

D = Desconto informado pela CCEE no mês contratual, em percentual;

ER = Energia Registrada na CCEE no mês contratual pelo Contratante para a Contratada.

10.3 Fica a Contratante obrigada a disponibilizar Seguro Garantia, no valor equivalente a dois meses de fornecimento de energia elétrica, pelo prazo de 12 meses – sendo renovado por iguais períodos, até o limite de fornecimento de energia estabelecido neste contrato da Contratada para a Contratante.

$$\text{Valor do Seguro Garantia} = 2 \times \text{Volume} \times (\text{Preço de Contrato} / (1 - \text{ICMS}))$$

Onde:

Volume: Volume de energia mensal estabelecido no contrato

Preço de Contrato: Preço de energia, expresso em R\$ / MWh.

10.3 Caso, a qualquer momento durante o Período de Vigência da Garantia, a emissora da Garantia Financeira sofra qualquer redução em sua qualidade, tenha sua credibilidade prejudicada ou tenha sua falência, recuperação judicial, liquidação ou qualquer outro evento análogo, em qualquer jurisdição, requerido ou decretado, a Compradora deverá providenciar a substituição da



Garantia Financeira em questão por outra garantia que atenda às exigências do Contrato e entregar a Vendedora em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data em que o evento pertinente tenha ocorrido ou da data em que a Vendedora notificar a Compradora solicitando a garantia substituta.

10.4 A Garantia Financeira poderá ser executada pela Vendedora a partir do 5º dia útil após o recebimento de notificação de inadimplência encaminhada pela Vendedora à Compradora.

10.5 Sem prejuízo as partes, a Compradora, deverá enviar a minuta prévia do Seguro Garantia para a Vendedora para análise e solicitação de ajustes na minuta do Seguro Garantia

10.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.6.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.6.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.6.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



10.6.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.6.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.6.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9 Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações Contratadas;

12.2 Com fulcro no art. 156 Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.3 O atraso superior aos limites dos itens 12.4.1 e 12.4.2 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos de 12.1.1 à 12.1.9, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.1.1	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.6 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Pena
12.1.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.1.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.1.4.	impedimento pelo período de até um ano

12.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.5, 12.1.6,



12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
12.1.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.11 Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3 A contratada expressamente reconhece os direitos da contratante de rescindir administrativamente o contrato, nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/21, na qual trata que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.4 Não obstante o caráter irrevogável e irretratável deste Contrato, este poderá ser rescindido de pleno direito, pela Parte adimplente, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses



14.5 Caso seja decretada a falência, deferida a recuperação judicial ou extrajudicial, a dissolução, a liquidação judicial ou extrajudicial ou a insolvência da outra Parte, ou do Controlador, independente de aviso ou notificação;

14.6 Pela Vendedora, após devidamente notificado e num prazo de resolução de até 30 (trinta) dias corridos caso a Compradora não pague quaisquer montantes devidos à Vendedora nos termos deste contrato e a Garantia Financeira seja inexecutável ou insuficiente para a quitação dos montantes devidos;

14.7 Descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato;

14.8 Caso a outra Parte venha a ter revogada, cancelada ou deixe de produzir efeitos a qualquer tempo durante o Período de Suprimento, qualquer autorização, licença ou registro junto a uma Autoridade Governamental necessário à condução das atividades e/ou cumprimento das suas obrigações previstas neste Contrato

14.9 Caso, por ação ou omissão da outra Parte, o registro deste Contrato seja cancelado pela CCEE, de acordo com as regras de comercialização e os procedimentos de comercialização, ou por Autoridade Governamental;

14.10 Pela Compradora, caso (i) o registro da energia Mensal Contratada em um determinado mês de suprimento seja cancelado e/ou venha a ter o volume registrado alterado pela CCEE em decorrência de inadimplemento da Vendedora por força da aplicação das Regras de Comercialização e Procedimentos de Comercialização; e/ou (ii) a Vendedora não efetue os registros no CliqCCEE nos termos deste Contrato; desde que tal inadimplemento não seja sanado nos prazos previstos nas regras de comercialização e procedimentos de comercialização e não seja efetuado o ressarcimento à Compradora decorrente de tal falha da Vendedora

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RACIONAMENTO

15.1 Em caso de racionamento de energia elétrica, determinado por Autoridade Governamental, as responsabilidades contratuais serão regidas pelas Normas Legais Aplicáveis e/ou pelos Procedimentos de Comercialização ou Regras de Comercialização, conforme definido pela mesma autoridade

15.2 Em caso de omissão das normas legais aplicáveis, procedimentos de comercialização e regras de comercialização, a partir da data de início do racionamento, a Energia Contratada será reduzida na exata proporção da meta de redução de consumo que vier a ser adotado para o Submercado SUL até que entrem em vigor Normas Legais, Procedimentos de comercialização ou regras de comercialização que regulem a questão. Para fins deste Contrato, o racionamento não constituirá caso fortuito ou evento de força maior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

16.1 Em nenhuma circunstância, para fins deste Contrato, configurará um vento de caso fortuito ou força maior, tampouco alterará os direitos e obrigações das Partes sob este Contrato, a ocorrência de qualquer dos eventos ou circunstâncias abaixo listadas que afete uma obrigação contratual de qualquer das partes:

16.1.1 Problemas e/ou dificuldades de ordem econômico-financeira das Partes;

16.1.2 Qualquer ação de qualquer Autoridade Governamental que a Parte afetada pudesse ter evitado se tivesse cumprido as Normas Legais Aplicáveis

16.1.3 Insolvência, liquidação, falência, reorganização, encerramento das atividades, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, ou evento semelhante, de uma parte ou de terceiros

16.1.4 Perda de mercado, paralisação das operações, redução do consumo, ou impossibilidade de consumir e/ou comercializar a Energia Contratada pelas Partes

16.1.5 Oportunidade que se apresentar as partes para vender ou comprar no mercado de energia elétrica, em quantidades equivalentes à Energia Contratada, a preços e/ou condições mais favoráveis do que o preço e as condições deste contrato;

16.1.6 Greve e/ou interrupções trabalhistas ou medidas tendo efeito semelhante, apenas de empregados e contratados de qualquer das Partes e/ou de suas eventuais subcontratadas;

16.1.7 A recusa da CEEE em proceder a contabilização e/ou liquidação deste Contrato, causado por ação ou falha de qualquer das partes em obter qualquer consentimento necessário de uma Autoridade Governamental

16.1.8 Qualquer falha nas instalações integrantes do SIN ou realização de paradas das instalações da Compradora, por qualquer motivo;

16.1.9 Mudança de norma legal;

16.1.10 Flutuações de preço ou câmbio, incluindo aumento ou diminuição do PLD;

16.1.11 Alteração da frequência ou da forma de registro, contabilização ou liquidação da Energia comercializada no âmbito da CCEE, inclusive em relação aos volumes contratuais pactuados pelas Partes para os patamares de cargas leves, cargas médias e carga pesada; e/ou

16.2 Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, caso um evento comprovadamente de Caso Fortuito ou Força Maior ou seus efeitos subsistam por um período ininterrupto de 60 (sessenta) dias, impedindo qualquer das Partes de cumprir suas obrigações previstas no Contrato. Com tal rescisão, ambas as Partes estarão isentas e liberadas de todas as obrigações e responsabilidades advindas do Contrato, com exceção do pagamento de quaisquer importâncias que tenham se tornadas devidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

17.1 A rescisão deste Contrato não libera as Partes das obrigações e pagamentos devidos até a data de rescisão e não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a rescisão ou que dela decorra.



17.2 Em caso de rescisão deste Contrato por qualquer motivo, a Vendedora alterará para zero as quantidades de energia elétrica registradas na CCEEE para o mês de rescisão e para os meses remanescentes do Período de Suprimento, e finalizará este Contrato, conforme previsto nas regras de comercialização e nos procedimentos de comercialização, devendo a Compradora ou seu agente validar estes ajustes e praticar os demais atos necessários em conexão com a finalização do Contrato na CCEEE nos prazos previstos.

17.3 A parte que der causa à rescisão ficará obrigada a pagar à outra Parte uma multa correspondente a 30% do Valor Remanescente do Contrato, que deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis contados da data de notificação da rescisão.

17.4 Considera-se o Valor Remanescente do Contrato o montante equivalente ao somatório de produtos das multiplicações do Preço Vigente na data da rescisão pelo volume da Energia Contratada para cada mês de Suprimento remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização, administrativa, civil e criminal.

18.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso cause danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES, DO GESTOR E DO FISCAL



19.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o gestor do contrato e que o _____, será o fiscal do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato, as Partes obrigam-se a:

21.2 Observar e cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável aos seus negócios sociais e/ou às atividades a serem desempenhadas nos termos do presente Contrato;

21.3 Obter e manter válidas e vigentes, durante todo o prazo de vigência, todas as licenças e autorizações atinentes aos seus negócios sociais e/ou cumprimento das obrigações assumidas no Presente Contrato, exceto se tal situação for modificada por Autoridade Competente, no âmbito de sua competência, quando então, as Partes obrigam-se a buscar uma alternativa contratual que preserve os efeitos econômico-financeiros do Contrato, em conformidade com o originalmente pactuado;

21.3.1 Informar a outra Parte, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do conhecimento do evento, sobre quaisquer eventos, de qualquer natureza, que possam representar uma ameaça ao cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas neste Contrato

21.4 As Partes declaram expressamente garante à outra Parte o quanto segue:

21.5 Detém todas as autorizações legais, governamentais e regulatórias necessárias para celebrar e implementar o presente Contrato;

21.5.1 Obteve todas as autorizações internas societárias necessárias à celebração e cumprimento de suas obrigações neste Contrato;

21.5.2 A celebração deste Contrato não viola quaisquer contratos, obrigações, decisões administrativas e judiciais que a Parte é parte ou seja ela oponente;

21.5.3 As obrigações assumidas neste contrato são legais, válidas e exequíveis, de acordo com os respectivos termos e condições;

21.5.4 Todas as informações fornecidas por uma Parte à outra são completas e exatas, sejam elas contidas em informações escritas, relatórios, correspondência e quaisquer outros instrumentos, escritos ou eletrônicos;

21.5.5 Manterão válidas, no que couber, todas as declarações e garantias listadas nas alíneas acima

21.5.6 Que inexistem, nesta data, qualquer ação, investigação ou procedimento administrativo ou judicial instituído a Parte que afete ou possa afetar o pactuado no presente Contrato;



21.6 Este Contrato não poderá ser alterado, nem haver renúncia às suas disposições, exceto por meio de aditamento escrito firmado pelas Partes, observando o disposto na legislação aplicável;

21.7 Na hipótese de qualquer das Partes, durante a vigência deste Contrato, sofrer reestruturação societária e/ou patrimonial, mediante sua cisão, fusão, incorporação, alienação de ativos, inclusive no caso da Compradora, para fins de desestatização, sofrer processo de privatização, fica desde logo ajustado entre as Partes que o presente Contrato deverá ser integralmente assumido pela cessionária e/ou sucessora resultante de tais processos.

21.8 Nenhum atraso ou tolerância, por qualquer das Partes, relativamente ao exercício de qualquer direito, poder, privilégio ou recurso obtido neste Contrato, será tido como passível de prejudicar tal direito, poder, privilégio ou recurso, nem será interpretado como renúncia do(s) mesmo(s) ou novação da(s) obrigação (ões)

21.9 Na hipótese de qualquer das disposições previstas neste Contrato ser declarada ilegal, inválida ou inexecutável, as disposições remanescentes não serão afetadas, permanecendo em plena vigência e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as Partes se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexecutável, e que mantenha, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das Partes.

21.10 As Partes declaram uma à outra que:

a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção, Lei de Lavagem de Dinheiro, Lei da Defesa da Concorrência, Lei das Licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislação sobre Ética"), no que for aplicável;

b) não violaram e não as violarão, não praticaram e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal;

c) não tomaram e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra;

d) não realizaram e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer em desacordo com a Legislação sobre Ética, de forma direta ou indireta, uma à outra ou quaisquer terceiros;

e) mantiveram e manterão, durante todo o relacionamento decorrente do presente Contrato (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seus respectivos Código de Ética ou Conduta, bem como com as Legislação sobre Ética, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

f) já têm implementado, ou implementarão, um programa de conformidade, treinamento, canal de comunicação eficaz ou qualquer outro mecanismo para a prevenção e detecção de violação da Legislação sobre Ética e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;

g) salvo conforme previamente divulgado à outra Parte, nenhum dos conselheiros, diretores, sócios ou empregados da Parte diretamente envolvidos neste Contrato é atualmente um agente público. Cada Parte deverá informar a outra, imediatamente e por escrito, quando qualquer de seus conselheiros, diretores, sócios ou empregados diretamente relacionados a este Contrato tornar-se um agente público;

h) manterão seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objetos do presente Contrato;



- i) não têm nenhuma relação atual ou iminente que crie conflito de interesses ou que de algum modo inviabilize a execução do objeto deste Contrato; e,
- j) todas as informações enviadas à outra Parte, sob as penas da legislação aplicável, são completas, verdadeiras e precisas assumindo total responsabilidade pela sua exatidão, no momento em que foram prestadas.

21.11 Cada uma das Partes deverá, no âmbito deste Contrato e na hipótese de violação de qualquer dos itens supramencionados, (i) informar imediatamente a outra Parte acerca das referidas violações; e, (ii) isentar a Parte inocente de toda e qualquer responsabilidade relacionada à referida violação, indenizando-a por quaisquer perdas e danos, custos ou despesas, incluindo, mas não se limitando, às condenações administrativas ou judiciais e honorários ("Danos") que vier a incorrer para a defesa de seus direitos e interesses.

21.12 As Partes concordam que o descumprimento das regras dispostas na presente Cláusula poderá ensejar a rescisão motivada do presente Contrato, mediante notificação da parte inocente à inadimplente, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART. 92, §1º)

22.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



DEFINIÇÕES E PREMISSAS APLICÁVEIS AO CONTRATO

Objetivando o perfeito entendimento e precisão da terminologia técnica empregada neste CONTRATO e seus anexos, ficam desde já acordados entre as PARTES os conceitos dos seguintes vocábulos e expressões:

- a)** "ANEEL": Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 2.335, de 06 de dezembro de 1997;
- b)** "AUTORIDADE COMPETENTE": qualquer órgão governamental que tenha competência para interferir neste CONTRATO ou nas atividades das PARTES;
- c)** "CCEE": Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, sob a autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, cuja criação foi autorizada nos termos do artigo 4º da Lei n.º 10.848, de 15 de março de 2004 e do Decreto n.º 5.177 de 12 de agosto de 2004, tendo como finalidade viabilizar a comercialização de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN;
- d)** "CENTRO DE GRAVIDADE": Ponto virtual definido nas REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO ou no seu substituto, onde a geração total é igual ao consumo total daquele SUBMERCADO, no caso do presente contrato SUBMERCADO SUL no qual será efetuada a ENTREGA SIMBÓLICA da ENERGIA CONTRATADA;
- e)** "CliqCCEE": significa o sistema de programas computacionais que possibilita o envio e o recebimento de informações relativas a medições e ofertas de energia de cada membro da CCEE, fixação de preço, contratação, contabilização, pré-faturamento, liquidação financeira, bem como quaisquer outras operações comerciais no âmbito da CCEE;
- f)** "CONSUMIDOR LIVRE": consumidor que pode optar por contratar seu fornecimento, no todo ou em parte, com qualquer concessionário, permissionário ou autorizado do SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL conforme determinam os artigos 15 e 16 da Lei 9.074, de 07 de julho de 1995, Lei 10.848 de 15 de março de 2004, Decreto 5.163 de 30 de julho de 2004 e regulamentos específicos da ANEEL;
- g)** "ENERGIA": é a quantidade de energia elétrica ativa durante qualquer período de tempo, expressa em Watt hora (Wh) ou seus múltiplos, ou ainda, expressa em MWmédio;
- h)** "ENERGIA CONTRATADA": é o montante em MWmédio ou MWh contratado pela SANEP no período definido e colocado à disposição desta no PONTO DE ENTREGA;
- i)** "ENERGIA MENSAL CONTRATADA": é o montante de energia em MWh resultante do processo de SAZONALIZAÇÃO da ENERGIA CONTRATADA;
- j)** "ENERGIA MENSAL MEDIDA": é a quantidade de energia elétrica efetivamente consumida, mensalmente, nas instalações do SANEP, ou seja, é a quantidade de energia registrada nos medidores das subestações de conexão com a distribuidora subtraída da energia registrada nos medidores das subestações compartilhantes;
- k)** "ENERGIA MENSAL FATURÁVEL": é a quantidade de energia elétrica mensal que será faturada pela CONTRATADA ao PREÇO DA ENERGIA CONTRATADA.



- l)** "FLEXIBILIDADE MENSAL": é o valor percentual a ser aplicado à ENERGIA MENSAL CONTRATADA de modo a determinar a ENERGIA MENSAL FATURÁVEL;
- m)** "IPCA": Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- n)** "MÊS CONTRATUAL": é todo e qualquer mês do calendário civil abrangido pelo prazo de vigência do presente CONTRATO;
- o)** "MODULAÇÃO": registro na CCEE da distribuição horária da ENERGIA MENSAL FATURÁVEL;
- p)** "ONS": é o Operador Nacional do Sistema Elétrico, criado pela Lei n.º 9.648/98 e regulamentado pelo Decreto n.º 5.081, de 14 de maio de 2004;
- q)** "PERÍODO DE SUPRIMENTO": Período durante o qual a CONTRATADA disponibilizará a ENERGIA CONTRATADA para o SANEP;
- r)** "PLD": é o Preço de Liquidação de Diferenças do mercado de curto prazo do SUBMERCADO SUL na CCEE;
- s)** "PONTO DE ENTREGA": Centro de Gravidade do SUBMERCADO SUL
- t)** "PREÇO DA ENERGIA CONTRATADA – PEC": é o valor expresso em R\$/MWh usado para valorar a ENERGIA MENSAL CONTRATADA.
- u)** "PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO": é o conjunto de normas operacionais aprovadas pela ANEEL que define condições, requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia elétrica, necessários ao desenvolvimento das atribuições da CCEE;
- v)** "PROCEDIMENTOS DE REDE": é o documento elaborado pelo ONS, com participação dos agentes e aprovado pela ANEEL, por meio do qual se estabelecem os procedimentos e os requisitos técnicos para o planejamento, a implantação, o uso e a operação do sistema de transmissão, as penalidades pelo descumprimento dos compromissos assumidos pelos diversos agentes do sistema de transmissão, bem como as responsabilidades do ONS e de todos os usuários;
- w)** "PROINFA": Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia, geradas a partir de fonte eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa do Sistema Interligado Nacional – SIN, conforme os procedimentos dispostos no art. 3º, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002 e o Decreto nº 5.025, de 30 de março de 2004.
- x)** "REDE BÁSICA": Instalações pertencentes ao SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL identificadas segundo regras e condições estabelecidas pela ANEEL;
- y)** "REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO": é o conjunto de regras operacionais e comerciais e suas formulações algébricas, definido pela ANEEL, de cumprimento obrigatório pelos agentes participantes da CCEE;
- z)** "SAZONALIZAÇÃO": é a distribuição mensal da ENERGIA CONTRATADA.
- aa)** "SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL": são as instalações de geração, transmissão e distribuição conectadas pela REDE BÁSICA de Transmissão, incluídas suas respectivas instalações;
- "SUBMERCADO": são as subdivisões do mercado, correspondentes a determinadas áreas do SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL, para as quais são estabelecidos preços específicos, de acordo com as REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO



ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N.: _____/2024

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME:
CARGO:
CPF:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação

Nome:
Cargo:
CPF:



ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

PREGÃO ELETRONICO N. _____/2024

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP - CADTCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

A CONTRATADA deve encaminhar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", para remessa do presente documento ao TCESP.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ N.:

CONTRATADA:

CNPJ N.:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM



Anexo 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Receitas)					Página 3 de 4
	Município:	Mogi Mirim	Exercício:	2023	
	Poder:	Poder Executivo	Mês:	12 (C: 13ª e 14ª)	
	Órgão:	03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM	Acumulado/Mensal:		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO (c)=(b-a)	
Alocação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	-1.650.000,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de seus Entidades	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	-1.650.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Particulares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outros Entes Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demon Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ação Pro. de Amort. Emp. + Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demon Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (I)	76.940.600,00	76.940.600,00	68.471.012,30		-8.469.587,70
Operações de Crédito Refinanciamento (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multirrisco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (II) + (I) - (I)	76.940.600,00	76.940.600,00	68.471.012,30		-8.469.587,70
DEPÓSITO (IV)	0,00	9.197.000,00	6.453.840,38		

Anexo 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Receitas)					Página 4 de 4
	Município:	Mogi Mirim	Exercício:	2023	
	Poder:	Poder Executivo	Mês:	12 (C: 13ª e 14ª)	
	Órgão:	03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM	Acumulado/Mensal:		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO (c)=(b-a)	
total(V) = (II) + (IV)	76.940.600,00	86.137.600,00	74.924.852,68		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADIC)	9.197.000,00				
Suprimentos Financeiros	9.197.000,00				
Reservas de créditos adicionais	0,00				

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/3C79-789B-D57B-C29A> e informe o código 3C79-789B-D57B-C29A





Anexo 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Despesas)				Página 1 de 2	
	Município:	Mogi Mirim	Exercício:	2023	
	Poder:	Poder Executivo	Mês:	12 (C/ 13ª e 14ª)	
	Orgão:	03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM	Acumulado/Mensal:		

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(i)	SALDO DA DOTAÇÃO (h)=(e-f)
DESPESA CORRENTE	83.343.900,00	71.826.400,00	88.868.238,40	68.125.140,19	63.325.463,84	3.938.175,60
Pessoal e Encargos Sociais	17.309.000,00	17.239.000,00	16.278.776,27	16.278.776,27	16.035.520,04	988.223,73
Juros e Encargos de Dívida	80.000,00	80.000,00	60.513,14	60.513,14	60.333,14	19.484,86
Outras Despesas Correntes	47.756.900,00	54.487.400,00	51.528.952,99	40.785.848,78	46.209.428,66	938.467,01
DESPESA DE CAPITAL	10.794.200,00	13.938.200,00	4.930.060,01	3.023.233,41	2.826.888,94	8.988.130,99
Investimentos	10.794.200,00	13.938.200,00	4.930.060,01	3.023.233,41	2.826.888,94	8.988.130,99
Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	265.500,00	0,00	0,00	0,00	265.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(VI)	76.833.100,00	86.020.100,00	74.818.293,41	69.148.373,60	66.152.352,78	11.211.806,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO(VII)	107.500,00	107.500,00	106.539,27	106.539,27	106.539,27	940,73
Amortização da Dívida Interna	107.500,00	107.500,00	106.539,27	106.539,27	106.539,27	940,73
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	107.500,00	107.500,00	106.539,27	106.539,27	106.539,27	940,73

Anexo 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Despesas)				Página 2 de 2	
	Município:	Mogi Mirim	Exercício:	2023	
	Poder:	Poder Executivo	Mês:	12 (C/ 13ª e 14ª)	
	Orgão:	03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM	Acumulado/Mensal:		

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(i)	SALDO DA DOTAÇÃO (h)=(e-f)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII)=(VI+VII)	76.940.600,00	86.137.600,00	74.924.832,68	69.254.932,87	66.258.912,05	11.212.747,32
SUPERAVITOS	0,00	0,00	0,00			
TOTAL(CD)=(VII+ED)	76.940.600,00	86.137.600,00	74.924.832,68	69.254.932,87	66.258.912,05	11.212.747,32

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/3C79-789B-D57B-C29A> e informe o código 3C79-789B-D57B-C29A



	Anexo 13 - BALANÇO FINANCEIRO		Página 1 de 1	
	Município:	Mogi Mirim	Exercício:	2023
	Poder:	Poder Executivo	Mês:	12 (C/ 13º e 14º)
	Orgão:	03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM	Acumulado/Mensal:	

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	Valores		TÍTULOS	Valores	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Obrigos		46.477.712,49	Obrigos		74.473.117,40
Vinculada			Vinculada		
Alíquota de IBS	0,00		Alíquota de IBS	0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	
Educação	0,00		Educação	0,00	
Saúde	0,00		Saúde	0,00	
Tributária	0,00		Tributária	0,00	
Assistência Social	0,00		Assistência Social	0,00	
Regime Próprio de Previdência	0,00		Regime Próprio de Previdência	0,00	
Reservas de Equilíbrio de Previsão e Gás Financeiro	0,00		Reservas de Equilíbrio de Previsão e Gás Financeiro	0,00	
Convênio com Entidades Desportivas	10.881,79		Convênio com Entidades Desportivas	11.713,88	
Transferências Especiais da União	0,00	18.881,79	Transferências Especiais da União	0,00	
(-) Cotações de Balcões Orçamentários		-21.582,41	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		17.723,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
REEMBOLSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS			PARÂMETROS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		
RENTAS A PAGAR			RENTAS A PAGAR		
Impostos no Pétido	6.881.840,81		Impostos no Pétido	1.194.288,51	
SERVICO DA DÍVIDA A PAGAR			SERVICO DA DÍVIDA A PAGAR		
Impostos no Pétido	0,00		Impostos no Pétido	0,00	
DISPOSTOS			DISPOSTOS		
Reservas no Pétido	6.748.616,41		Reservas no Pétido	4.101.486,27	
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS			OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Créditos Anos 13-A	6.983.587,21	20.488.423,21	Créditos Anos 13-A	6.983.587,21	10.818.933,48
SALDO EM EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO EM EXERCÍCIO ANTERIOR		
DISPONÍVEL			DISPONÍVEL		
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL			DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
Caixa	7.748,49		Caixa	0,00	
Bancos e Movimento	21.142.346,41		Bancos e Movimento	20.142.441,19	
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00		Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	21.149.688,82	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	20.142.441,19
Títulos		112.087.133,59	Títulos		112.087.133,59

Eug. Paulo Tasso de Souza
Presidente do SAAE
182.801.338-34

Erivaldo Antonio Tassinari
Diretor de Gestão Administrativa e Patrimonial
158.571.868-81

Elis Aparecida de Moraes
Contadora
CRC SP-240/1990-3

	Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		Página 1 de 2	
	Município:	Mogi Mirim	Exercício:	2023
	Poder:	Poder Executivo	Mês:	12 (C/ 13º e 14º)
	Orgão:	03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM	Acumulado/Mensal:	

TÍTULOS	ATIVO		PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	21.919.194,63	24.800.993,13	PASSIVO CIRCULANTE	2.568.625,84	3.088.538,09
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.343.445,19	23.149.686,68	Obrigos Trabalhistas, Prev. e Acont. a Pagar a Curto Prazo	817.209,96	1.313.043,17
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Curto e Médio Prazo	1.200.408,87	1.349.771,87
Estoque	1.396.749,44	1.658.306,40	Obrigos Financeiros a Curto Prazo / Transferências	0,00	0,00
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Paga Antecipadamente	0,00	0,00	Demas Obrigos a Curto Prazo	543.007,01	377.742,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE	216.322.991,71	211.481.684,91	PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	686.916,02	786.671,19
Realizável a Longo Prazo	21.828.025,05	17.787.357,40	Obrigos Trabalhistas, Prev. e Acont. a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	686.916,02	786.671,19
Inadimplido	194.394.972,66	193.705.727,51	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Obrigos Financeiros a Longo Prazo / Transferências	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demas Obrigos a Longo Prazo	0,00	0,00
			Reserva de Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	2.258.541,86	3.888.629,68
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	0,00	0,00
			Patrimônio Social e Capital Social	14.178.292,71	14.178.292,71
			Ajustamentos para Faltas Anotadas de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demas Reservas	0,00	0,00
			Reservas Acumuladas	210.824.355,77	210.214.515,80
			Reserva de Exercícios	2.370.599,97	11.788.684,69
			Reserva de Exercícios Anteriores	218.254.115,80	206.467.471,11
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	218.062.648,48	217.402.448,51

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/3C79-789B-D57B-C29A> e informe o código 3C79-789B-D57B-C29A





Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			Página 2 de 2		
	Município:	Mogi Mirim	Exercício:	2023	
	Poder:	Poder Executivo	Mês:	12 (C/ 13º e 14º)	
	Órgão:	03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM	Acumulado/Mensal:		

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DO ATIVO	238.262.190,34	236.299.078,19	TOTAL DO PASSIVO - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	238.262.190,34	236.299.078,19
ATIVO FINANCEIRO	23.342.443,19	23.340.688,88	PASSIVO FINANCEIRO	7.708.831,01	4.418.102,10
ATIVO PERMANENTE	214.919.747,15	212.958.389,31	PASSIVO PERMANENTE	1.416.346,65	2.232.086,29
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	229.937.012,68	229.648.789,80
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	0,00	QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	0,00
Atos Potestativos Ativo			Atos Potestativos Passivo		
Garantias e Contrapartidas Recebíveis	0,00	0,00	Garantias e Contrapartidas Concedidas	0,00	0,00
Direitos Concedidos e Outros Instrumentos Condições	0,00	0,00	Direitos Concedidos e Outros Instrumentos Condições	0,00	0,00
Direitos Condicionados	0,00	0,00	Obrigações Condicionais	34.917.667,97	18.146.814,94
Demonst. Indiciais	0,00	0,00	Demonst. Indiciais	0,00	0,00
Outros Atos Potestativos do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potestativos do Passivo	0,00	0,00

Eag - Fundação Tereza de Souza
Presidente de SAAE
581.803.106-34

Flávia Aparecida de Moraes
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
158.571.988-41

Flávia Aparecida de Moraes
Controladora
CFC SP-2491990-3

Anexo 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			Página 1 de 2		
	Município:	Mogi Mirim	Exercício:	2023	
	Poder:	Poder Executivo	Mês:	12 (C/ 13º e 14º)	
	Órgão:	03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOG	Acumulado/Mensal:		

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS	15.712.051,28	15.315.830,18
Impostos	0,00	0,00	Remuneração de Pessoal	12.023.945,36	11.655.651,31
Taxas	0,00	0,00	Encargos Patronais	3.622.648,27	3.651.794,11
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	Benefícios a Pessoal	0,00	38.290,20
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	86.037,66	48.334,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	212.949,51	88.137,04
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	Pensões	94.312,19	88.137,04
Contribuição de Intercâmbio das Empresas Produtoras	0,00	0,00	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	85.138.014,87	84.445.290,01	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	Políticas Públicas de Transferência de Resultado	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	128.637,34	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	85.138.014,87	84.445.290,01	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	51.323.860,80	49.249.957,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.962.127,02	12.241.595,56	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.188.289,19	10.181.396,27
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Serviços	44.088.742,17	37.876.242,24
Juros e Encargos de Dívidas	5.576.707,11	9.424.299,64	Depreciação, Amortização e Exatidão	2.014.829,64	1.282.519,02
Demonst. Financeiras Obtidas	0,00	0,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	66.315,14	65.835,96
Restituição de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.384.701,91	2.724.024,61	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	60.315,14	65.835,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	715,99	92.371,23	Juros e Encargos de Dívidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	23.240,00	1.689.402,86	Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Transferências Entre Governamentos	0,00	0,00	Demonst. Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Transferências Entre Governamentos	0,00	0,00	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	23.240,00	1.689.402,86	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	18.404,54	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	Transferências Entre Governamentos	2.838,16	0,00
Transferências de Convênios Públicos	0,00	0,00	Transferências Entre Governamentos	0,00	0,00
Transferências de Recursos	0,00	0,00	Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Educação Organizada	0,00	0,00	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	Transferências de Convênios Públicos	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	Transferências ao Estado	0,00	0,00
EDUCAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	100.347,71	78.212,01	Educação Organizada Delegada	15.596,18	0,00
Reavaliação de Ativos	2,00	1,37	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	REVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS	1.214.084,91	1.137.406,81
Ganhos com Incorporação de Ativos por Desdobramento e Reestruturação	0,00	0,00	Reavaliação e Valor Residual de Ativos	628.628,05	1.012.484,96
Ganhos com Incorporação de Passivos	100.345,71	78.210,64	Reavaliação e Valor Residual de Passivos	0,00	0,00
Resíduo de Reavaliação e Valor Residual	0,00	0,00			
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	652.262,75	1.743.650,96			

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/3C79-789B-D57B-C29A> e informe o código 3C79-789B-D57B-C29A





	Anexo 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		Página 2 de 2	
	Município:	Mogi Mirim	Exercício:	2023
	Poder:	Poder Executivo	Mês:	12 (C/ 13ª e 14ª)
Orgão:	03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI	Acumulado/Mensal:		

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEDUTIVAS		
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variação Patrimonial Aumentativa e Corretiva	0,00	0,00	Perda com Alienação	0,00	85.127,83
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	Perda Irregularitas	384.174,00	1.614,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	851.242,75	1.743.650,98	TRIBUTARIAS	867.733,06	643.822,81
			Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
			Contribuições	867.733,06	643.822,81
			CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS	0,00	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEDUTIVAS	66.141,30	1.767.406,52
			Previdência	0,00	0,00
			Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
			Descontos	0,00	0,00
			Subvenções Econômicas	0,00	0,00
			Participações e Contribuições	0,00	0,00
			USD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
			Diversas Variações Patrimoniais Dedutivas	66.141,30	1.767.406,52
TT VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	73.878.112,58	80.185.151,38	TT VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEDUTIVAS	71.305.912,36	88.408.466,69
			RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	2.572.199,97	11.786.684,69

Eq.º Paulo Tarciso de Souza Presidente do SAAE 382.805.188-34	Estado Amador Trevisan Diretor de Gestão Administrativa e Financeira 138.371.968-41	Eli. Aparecida de Moraes Controladora CRC SP-249199-0-3
---	---	---

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/3C79-789B-D57B-C29A> e informe o código 3C79-789B-D57B-C29A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C79-789B-D57B-C29A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIROBERTO SILVA (CPF 777.XXX.XXX-53) em 09/01/2025 11:31:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/3C79-789B-D57B-C29A>